

COVID-19 no Judiciário: leia nossa seleção com as principais decisões cíveis relacionadas à pandemia

24.06.2020 4 minutos de leitura

Autores

Felipe Galea

Gustavo Kulesza

Iara Conrado

Matheus Barcelos

COVID-19 NO JUDICIÁRIO: CÍVEL

Em virtude da pandemia, Justiça Federal do RJ determina intimação de decisão por e-mail, telefone ou Whatsapp

Com base na pandemia da COVID-19, Juiz Federal de Duque de Caxias-RJ determinou a intimação da Caixa Econômica Federal, por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens Whatsapp, para cumprir decisão que determinou a liberação de valores bloqueados em conta corrente.

- JFRJ, **Processo n. 5010938-79.2019.4.02.5118**, 2ª Vara Federal de Duque de Caxias, 15.6.2020

TRF2 defere pedido de efeito suspensivo para determinar que valores bloqueados pré-pandemia continuem constrictos

Com base na pandemia e na dignidade da pessoa humana, o Juízo da 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ havia determinado o desbloqueio realizado em contas bancárias de executados. Contra essa decisão, o exequente interpôs agravo de instrumento, no qual foi deferido efeito suspensivo para manter a constrição até o julgamento do recurso. O Desembargador Federal ressaltou o fato de que o bloqueio fora realizado em novembro de 2019, portanto, antes da pandemia. Nos termos da decisão, ainda que seja razoável suspender novas diligências no estágio atual de crise, é preciso preservar as medidas efetuadas pré-pandemia.

- TRF2, **Processo nº 5006866-43.2020.4.02.0000**, Relator Desembargador Julio Emilio Abranches, 18.6.2020

TJSP revoga liminar que desobrigava grupo em recuperação judicial a pagar contas de serviços públicos essenciais e credores trabalhistas

Desembargador deferiu pedido de efeito suspensivo em agravo de instrumento interposto contra decisão que autorizou grupo empresarial em recuperação judicial a suspender os pagamentos, até agosto de 2020, das contas de serviços essenciais (água, energia elétrica, telefonia, internet e gás natural) e de 90% dos valores devidos aos seus credores trabalhistas. Mesmo reconhecendo as consequências da pandemia, o Desembargador considerou que a crise afeta a todos e põe em risco os próprios fundamentos da economia nacional, de modo que não se poderia conferir preferência ao caixa das recuperandas em detrimento ao caixa da agravante, prestadora de serviços de telefonia e internet.

- TJSP, **Agravo de Instrumento nº 2113726-20.2020.8.26.0000**, Relator Desembargador Cesar Ciampolini, 17.6.2020

Juiz da Paraíba autoriza exclusão de empresa do setor hoteleiro do cadastro restritivo de crédito diante da crise gerada pela COVID-19

Juiz de Campina Grande/PB deferiu tutela de urgência pleiteada por empresa do setor hoteleiro para determinar a exclusão, por 60 dias, de seu nome do cadastro de inadimplentes de um órgão de proteção ao crédito. De acordo com o magistrado, a atual situação de crise prejudicou o setor hoteleiro de forma particularmente grave e a medida proporcionaria *“um prazo de suspensão de cobranças para que o autor possa negociar meios de linhas de crédito para financiamento de dívidas e capital de giro [...] e assim quitar seus débitos”*.

- TJPB, **Processo nº 0807516-46.2020.8.15.0001**, 7ª Vara Cível de Campina Grande, 2.6.2020

Judiciário autoriza desbloqueio de valores, em razão da pandemia, desde que os recursos liberados sejam destinados ao pagamento de dívidas específicas

A 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região deferiu pedido, formulado por empresa em crise financeira, para o levantamento de valores que se encontravam bloqueados como garantia de ação criminal. O tribunal entendeu que, ainda que a empresa já se encontrasse em dificuldade financeira antes da pandemia, já tendo inclusive pedido recuperação judicial, os atuais efeitos financeiros ocasionados pela pandemia – alheios à sua vontade e ao risco do negócio – não poderiam ser desconsiderados. A decisão destacou a orientação do Ministério Público de que a preservação da empresa é medida que mais atende ao interesse público, dado que a possibilidade de falência da impetrante impactaria no próprio ressarcimento do dano na ação criminal. Por outro lado, ponderou que a liberação dos valores bloqueados deveria se dar de forma criteriosa, mediante comprovação periódica dos gastos da impetrante.

Em outro caso, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina também autorizou o desbloqueio de valores, levando em conta os efeitos da pandemia e a função social da empresa. Em sede recurso, foi concedida liminar para permitir que os valores depositados com a finalidade de suspensão de créditos tributários fossem transferidos a subconta vinculada ao processo, exclusivamente para que o pagamento de salários dos funcionários da empresa, com a respectiva comprovação nos autos.

- TRF-2, **Processo n. 0000610-72.2020.4.02.0000**, 1ª Turma Especializada, 10.6.2020
- TJSC, **Processo n. 4003205-28.2020.8.24.0000**, 4ª Câmara de Direito Comercial, 14.4.2020

Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

Medidas Necessárias Visando à Prevenção, Controle e Mitigação dos Riscos de Transmissão da COVID-19 nos Ambientes de Trabalho

Série "BMA Debates" discute "O mundo do trabalho pós-pandemia: novos desafios jurídicos"; reveja o webinar

Livro "Energia: reflexões e perspectivas" é lançado com debate virtual; reveja o bate-papo e faça download

Microempreendedores e Terceiro Setor: impactos jurídicos em tempos de COVID-19 pelo olhar trabalhista, tributário, imobiliário e de compliance

As privatizações e investimentos em infraestrutura como instrumentos da retomada do crescimento econômico; assista ao webinar

Webinar discute a COVID-19 e os desafios do retorno ao trabalho presencial

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Crédito da imagem: Marvin Meyer/Unsplash

› **PROFISSIONAIS**

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Felipe Galea



Gustavo Kulesza



Iara Conrado



Matheus Barcelos